

CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TIETÊ S.A.

(EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

CNPJ/ME Nº: 10.678.505/0001-63

NIRE: 35.300.366.476

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE DEBÊNTURES DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TIETÊ S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), INICIADA EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO NA DATA DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019, SUSPENSA E REABERTA EM 16 DE JANEIRO DE 2020, E SUSPENSA E REABERTA EM 03 DE FEVEREIRO DE 2020, E SUSPENSA E REABERTA EM 02 DE MARÇO DE 2020, QUANDO FOI SUSPENSA PARA REABERTURA QUE OCORRERIA EM 30 DE MARÇO DE 2020, SENDO PORÉM PUBLICADO SEU ADIAMENTO EM DECORRÊNCIA DO COVID-19, PARA REABERTURA EM 29 DE ABRIL DE 2020, QUANDO FOI NOVAMENTE PUBLICADO SEU ADIAMENTO EM DECORRÊNCIA DO COVID-19, PARA 11 DE MAIO DE 2020, SENDO NOVAMENTE PUBLICADO SEU ADIAMENTO PARA 21 DE MAIO DE 2020, QUANDO FOI NOVAMENTE PUBLICADO SEU ADIAMENTO PARA REALIZAÇÃO EM 05 DE JUNHO DE 2020, QUANDO FOI SUSPENSA PARA NOVA REALIZAÇÃO EM 09 DE JUNHO DE 2020, REABERTA E SUSPENSA NOVAMENTE PARA REALIZAÇÃO EM 18 DE JUNHO DE 2020, REABERTA E SUSPENSA PARA REALIZAÇÃO EM 03 DE JULHO DE 2020, REABERTA E SUSPENSA PARA REALIZAÇÃO EM 24 DE JULHO DE 2020, REABERTA E SUSPENSA PARA REALIZAÇÃO EM 07 DE AGOSTO DE 2020, REABERTA E SUSPENSA PARA REALIZAÇÃO EM 21 DE AGOSTO DE 2020, REABERTA E SUSPENSA PARA REALIZAÇÃO EM 04 DE SETEMBRO DE 2020, REABERTA E SUSPENSA PARA REALIZAÇÃO EM 11 DE SETEMBRO DE 2020, REABERTA E SUSPENSA PARA REALIZAÇÃO EM 30 DE SETEMBRO DE 2020, REABERTA E SUSPENSA PARA REALIZAÇÃO EM 30 DE OUTUBRO DE 2020, REABERTA E SUSPENSA PARA REALIZAÇÃO EM 09 DE NOVEMBRO DE 2020, REABERTA E SUSPENSA PARA REALIZAÇÃO EM 23 DE NOVEMBRO DE 2020, REABERTA E SUSPENSA PARA REALIZAÇÃO EM 30 DE NOVEMBRO DE 2020, REABERTA E SUSPENSA PARA REALIZAÇÃO EM 07 DE DEZEMBRO DE 2020, REABERTA E SUSPENSA PARA REALIZAÇÃO EM 11 DE DEZEMBRO DE 2020, REABERTA E SUSPENSA PARA REALIZAÇÃO EM 15 DE DEZEMBRO DE 2020, REABERTA E SUSPENSA PARA REALIZAÇÃO EM 17 DE DEZEMBRO DE 2020, REABERTA E SUSPENSA PARA REALIZAÇÃO EM 15 DE JANEIRO DE 2021 E REABERTA E SUSPENSA PARA REALIZAÇÃO EM 20 DE JANEIRO DE 2021, REABERTA E SUSPENSA PARA REALIZAÇÃO EM 26 DE FEVEREIRO DE 2021, REABERTA E SUSPENSA PARA REALIZAÇÃO EM 04 DE MARÇO DE 2021.

**Data, Hora e Local:** Iniciada em segunda convocação, na data de 17 de dezembro de 2019 e suspensa naquela data, reaberta em 16 de janeiro de 2020, suspensa e reaberta em 03 de fevereiro de 2020, suspensa e reaberta em 02 de março de 2020, quando foi suspensa para reabertura que ocorreria em 30 de março de 2020, sendo porém publicado seu adiamento em decorrência do Covid-19, para reabertura em 29 de abril de 2020, quando foi novamente publicado seu adiamento em decorrência do Covid-19, para 11 de maio de 2020, sendo novamente publicado seu adiamento para 21 de maio de 2020, quando foi novamente publicado seu adiamento para realização em 05 de junho de 2020, às 10:00 horas, na Avenida Cidade Jardim, nº 803 – 5º andar - Itaim Bibi, São Paulo, SP, conforme edital publicado nos dias 03, 04 e 05 de junho de 2020 no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal Agora, quando foi suspensa para nova realização em 09 de junho de 2020, reaberta e suspensa novamente para ser realizada em 18 de junho de

2020, às 10:00 horas, na Avenida Cidade Jardim, nº 803 – 5º andar - Itaim Bibi, São Paulo, SP, reaberta e suspensa novamente para ser realizada em 03 de julho de 2020, às 10:00 horas, na Avenida Cidade Jardim, nº 803 – 5º andar - Itaim Bibi, São Paulo, SP, reaberta e suspensa novamente para ser realizada em 24 de julho de 2020, às 10:00 horas, na Avenida Cidade Jardim, nº 803 – 5º andar - Itaim Bibi, São Paulo, SP, reaberta e suspensa novamente para ser realizada em 07 de agosto de 2020, às 10:00 horas, na Avenida Cidade Jardim, nº 803 – 5º andar - Itaim Bibi, São Paulo, SP, reaberta e suspensa novamente para ser realizada em 21 de agosto de 2020, às 10:00 horas, na Avenida Cidade Jardim, nº 803 – 5º andar - Itaim Bibi, São Paulo, SP, reaberta e suspensa novamente para ser realizada em 04 de setembro de 2020, às 10:00 horas, na Avenida Cidade Jardim, nº 803 – 5º andar - Itaim Bibi, São Paulo, SP, reaberta e suspensa novamente para ser realizada em 11 de setembro de 2020, às 10:00 horas, na Avenida Cidade Jardim, nº 803 – 5º andar - Itaim Bibi, São Paulo, SP, reaberta e suspensa novamente para ser realizada em 30 de setembro de 2020, às 10:00 horas, na Avenida Cidade Jardim, nº 803 – 5º andar - Itaim Bibi, São Paulo, SP, reaberta e suspensa novamente para ser realizada em 30 de outubro de 2020, às 10:00 horas, na Avenida Cidade Jardim, nº 803 – 5º andar - Itaim Bibi, São Paulo, SP, reaberta e suspensa novamente para ser realizada em 09 de novembro de 2020, às 10:00 horas, na Avenida Cidade Jardim, nº 803 – 5º andar - Itaim Bibi, São Paulo, SP, reaberta e suspensa novamente para ser realizada em 23 de novembro de 2020, às 10:00 horas, na Avenida Cidade Jardim, nº 803 – 5º andar - Itaim Bibi, São Paulo, SP, reaberta e suspensa novamente para ser realizada em 30 de novembro de 2020, às 10:00 horas, na Avenida Cidade Jardim, nº 803 – 5º andar - Itaim Bibi, São Paulo, SP, reaberta e suspensa novamente para ser realizada em 07 de dezembro, às 10:00 horas, na Avenida Cidade Jardim, nº 803 – 5º andar - Itaim Bibi, São Paulo, SP, reaberta e suspensa novamente para ser realizada em 11 de dezembro, às 10:00 horas, na Avenida Cidade Jardim, nº 803 – 5º andar - Itaim Bibi, São Paulo, SP, reaberta e suspensa novamente para ser realizada em 15 de dezembro, às 10:00 horas, na Avenida Cidade Jardim, nº 803 – 5º andar - Itaim Bibi, São Paulo, SP, reaberta e suspensa novamente para ser realizada em 17 de dezembro, às 10:00 horas, na Avenida Cidade Jardim, nº 803 – 5º andar - Itaim Bibi, São Paulo, SP, reaberta e suspensa novamente em 15 de janeiro de 2021, às 10:00 horas, na Avenida Cidade Jardim, nº 803 – 5º andar - Itaim Bibi, São Paulo, SP, reaberta e suspensa novamente para ser realizada em 20 de janeiro de 2021, às 10:00 horas, na Avenida Cidade Jardim, nº 803 – 5º andar - Itaim Bibi, São Paulo, SP, reaberta e suspensa novamente para ser realizada em 26 de fevereiro de 2021, às 10:00 horas, na Avenida Cidade Jardim, nº 803 – 5º andar - Itaim Bibi, São Paulo, SP e reaberta para ser realizada em 04 de março de 2021, às 10:00 horas, na Avenida Cidade Jardim, nº 803 – 5º andar - Itaim Bibi, São Paulo, SP.

**Convocação:** A realização da segunda convocação desta assembleia geral de debenturistas (“AGD”) que foi iniciada em 17 de dezembro de 2019, observou os termos do Art. 124, §1º, inciso II, do Art. 71, § 2º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”), mediante sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal Agora, nos dias 07, 10 e 11 de dezembro de 2019.

✓

A J

Em decorrência do **COVID-19 a presente AGD teve seu adiamento para dia 29 de abril de 2020**, mediante sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal Agora, nos dias 26, 27 e 28 de março de 2020.

Posteriormente, ainda em decorrência do **COVID-19, a presente AGD teve seu novo adiamento para dia 11 de maio de 2020**, mediante sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal Agora, nos dias 23, 24 e 25 de abril de 2020.

Mais uma vez, em decorrência do **COVID-19, a presente AGD teve seu novo adiamento para dia 21 de maio de 2020**, mediante sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal Agora, 08, 09 e 12 de maio de 2020.

Sendo **por fim, novamente publicado** em decorrência do **COVID-19, a presente AGD teve seu novo adiamento para dia 05 de junho de 2020**, mediante sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nos dias 19, 20 e 23 de maio de 2020 e no jornal Agora, nos dias 19, 20 e 21 de maio de 2020.

**Presença:** (i) Presentes os titulares detentores de **45,76% (quarenta e cinco inteiros e setenta e seis centésimo por cento) das debêntures em circulação (“Debenturistas”)** emitidas nos termos do Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, da Concessionária Rodovias do Tietê S.A., celebrado em 14 de maio de 2013 (“Emissão”, “Debêntures”, “Emissora” ou “Companhia” e “Escritura de Emissão” respectivamente), (ii) presente o representante da Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“**Agente Fiduciário**”) e (iii) presente o representante do assessor financeiro.

**Mesa:** A AGD, foi presidida pelo Sr. Pedro Henrique Giavina Bianchi o qual convidou a Srta. Lívia Mascarenhas para atuar como secretária.

**Ordem do Dia:** Deliberar sobre a seguinte ordem do dia (“**Ordem do Dia**”):

(a) medidas a serem tomadas visando a excussão das garantias da Emissão, em decorrência do vencimento antecipado declarado em Assembleia Geral de Debenturistas, na data de 08.11.2019, bem como em razão do pedido de recuperação judicial da Emissora, objeto do processo nº 1005820-93.2019.8.26.0526, em trâmite perante a Vara Judicial da Comarca de Salto, Estado de São Paulo (“**RJ**”), nos termos da cláusula 4.16.2, (i) da Escritura de Emissão;

(b) ratificação dos atos e medidas eventualmente praticados pelo Agente Fiduciário visando a proteção da comunhão dos debenturistas no âmbito judicial, incluindo, mas não limitando, ao processo de RJ, bem como eventuais processos dependentes ou conexos, ou extra judicial, bem como defesa dos interesses dos debenturistas na perseguição do crédito da Emissão, conforme determina os artigos 11 e 12 da INCVM nº 583 de 20.12.16;

(c) ratificação ou não, da continuidade e condições da prestação dos serviços dos assessores legais e financeiros contratados no âmbito da Emissão; ou a sua substituição por novos assessores legais e/ou financeiros para a defesa dos interesses dos debenturistas, no âmbito da RJ e de qualquer medida judicial ou extra judicial relacionada ao vencimento antecipado da Emissão, assim como definição de suas formas de pagamento em decorrência da RJ da Emissora;

(d) aprovação, ou não, de criação de Comitê de Debenturistas para deliberar sobre as matérias relacionadas a RJ, incluindo, mas não se limitando, a definição de seus termos e condições;

✓ H 2

(e) aprovação, ou não, da implementação de fundo de despesas para a Emissão, bem como a definição de seus termos e condições, caso necessário;

(f) nos termos da notificação enviada pelo Agente Fiduciário à Emissora na data de 13.11.2019, aprovar, ou não, a contratação às expensas da Emissora, de terceiros para prestação de serviços de controle e excussão da garantia objeto do Contrato de Cessão Fiduciária;

(g) medidas judiciais e/ou extra judiciais a serem tomadas, em razão do vencimento das apólices de seguros de nº 10.044219 (SP101), nº10.044038 (SP 308), nº54-0775-31-0147701 e nº 54-775-31-0147702 e as que por ventura vierem a não ser renovadas ao longo da RJ;

(h) outras medidas de interesse dos debenturistas, relacionados aos itens anteriores.

**DELIBERAÇÕES:** Instalada validamente a presente assembleia, após esclarecimentos e discussões acerca das matérias apresentadas na Ordem do Dia, as matérias foram deliberadas da seguinte forma:

**1 - Quanto ao item (a) da Ordem do Dia, 96,92% (noventa e seis inteiros e noventa e dois centésimos por cento) dos Debenturistas presentes e votantes, válidos e em circulação portanto, a maioria, deliberaram por aprovar a suspensão** da deliberação quanto a excussão do Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis, Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e de demais medidas possíveis de cobrança (ação de execução e pedido de falência) **por até 60 dias corridos a contar da AGD, sendo que no final desse prazo esse item será novamente objeto de deliberação para reabertura em data a ser escolhida pela maioria dos presentes na AGD. Sendo certo que, 3,08% (três inteiros e oito centésimos por cento) dos Debenturistas presentes e votantes, válidos e em circulação foram contrários a suspensão** do presente item da Ordem do Dia.

Fica excepcionada da suspensão o acesso de valores das contas reservas apenas para o pagamento de despesas urgentes dos Debenturistas, caso necessário, ficando autorizado o Agente Fiduciário para esse fim.

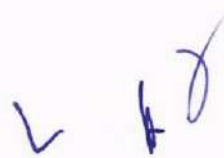
A suspensão aqui deliberada não significa nenhuma renúncia de direitos e apenas reflete a intenção dos Debenturistas de obter solução de comum acordo no âmbito da RJ.

**Ainda, 10,26% (dez inteiros e vinte e seis centésimos por cento) dos Debenturistas presentes não se manifestaram com relação a suspensão da deliberação, de forma que não foram contabilizados para o quórum de votação e caso houvesse deliberação,** deliberariam pela a imediata excussão do Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis e Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, adotando-se as medidas judiciais e extrajudiciais necessárias para tais fins.

O debenturista CERES - FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL, que autorizou que seu nome conste na ata, consigna em ata que aprova a excussão do Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis e Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, adotando as medidas judiciais e extrajudiciais necessárias para tais fins.

Fica certo que, a apresentação das informações do debenturista em ata é de plena sua responsabilidade, que autorizou constar sua denominação social em ata, de modo que o Agente Fiduciário não se responsabiliza por essa informação.

**Não houve votos de abstenção em relação a suspensão.**



Desta forma, fica certo desde já que de acordo com a deliberação da maioria dos presentes e votantes, a AGD será reaberta na data de 06 de abril de 2021, no mesmo horário, no mesmo local.

2 - Quanto ao item (b) da Ordem do Dia, 100% (cem por cento) dos Debenturistas presentes e votantes, válidos e em circulação deliberaram por ratificar a (i) petição antiliminar protocolada em 22/03/2021 no Agravo nº 2031082-83.2021.8.26.0000 interposto pela ARTESP; (ii) petição de oposição ao julgamento virtual protocolada em 01/03/2021 no Agravo nº 2031082-83.2021.8.26.0000 interposto pela ARTESP; e (iii) petição para o adiamento da AGC e extensão do *stay period* protocolada em 02/03/2021 nos autos da Recuperação Judicial e aprovar a suspensão da deliberação deste item quanto as medidas tomadas até a presente data, por até mais 60 dias corridos a contar da AGD, sendo que no final desse prazo esse item será novamente objeto de deliberação, para reabertura em data a ser escolhida pela maioria dos presentes na AGD.

3,08% (três inteiros e oito centésimos por cento) dos Debenturistas presentes não se manifestaram com relação a suspensão ao presente item e também se abstiveram de ratificar qualquer ato judicial ou extrajudicial praticado pelo Agente Fiduciário. Dessa forma, não foram contabilizados para o quórum de votação.

Não houve votos contrários nem de abstenção em relação a suspensão.

Desta forma, fica certo desde já que de acordo com a deliberação da unanimidade dos presentes e votantes, a AGD será reaberta na data de 06 de abril de 2021, no mesmo horário, no mesmo local.

3 - Quanto aos itens (c), (d), (e) e (f) da Ordem do Dia os mesmos já foram deliberados e encerrados na assembleia geral de debenturistas de 17.12.2019.

4 - Quanto ao item (g) da Ordem do Dia, 100% (cem por cento) dos Debenturistas presentes e votantes, válidos e em circulação deliberaram por aprovar a suspensão das medidas judiciais, em razão do vencimento das apólices de seguros de nº 10.044219 (SP101), nº10.044038 (SP 308), nº54-0775-31-0147701 e nº 54-775-31-0147702 e as que vierem a não ser renovadas ao longo da recuperação judicial por até 60 dias corridos a contar da AGD, sendo que no final desse prazo esse item será novamente objeto de deliberação, para reabertura em data a ser escolhida pela maioria dos presentes na AGD.

Não houve votos contrários nem de abstenção a suspensão.

Desta forma, fica certo desde já que de acordo com a deliberação da unanimidade dos presentes e votantes, a AGD será reaberta na data de 06 de abril de 2021, no mesmo horário, no mesmo local.

Fica expresso que a Companhia continua obrigada a cumprir os termos do Contrato de Concessão, Escritura de Emissão e demais instrumentos contratuais, sendo que a suspensão ora concedida não significa nenhuma renúncia de direitos.

5 - Quanto ao item (h) da Ordem do Dia, 100% (cem por cento) dos Debenturistas presentes e votantes, válidos e em circulação deliberaram por aprovar a suspensão deste item por até 60 dias corridos a contar da AGD, para reabertura em data a ser escolhida pela maioria dos presentes na AGD.

Não houve votos contrários a suspensão nem de abstenção.

L A J

Desta forma, fica certo desde já que de acordo com a deliberação da unanimidade dos presentes e votantes, a AGD será reaberta na data de 06 de abril de 2021, no mesmo horário, no mesmo local.

Quanto à presença de novos debenturistas na reabertura da presente Assembleia, nenhum dos presentes se opôs a participação de novos debenturistas na reabertura.

Os Debenturistas que assinam a lista de presença anexa à AGD, declaram serem titulares das debêntures da Emissão, na presente data, bem como se enquadrar no conceito de “debêntures em circulação” previsto na cláusula 7.8 da Escritura de Emissão.

Este Agente Fiduciário informa que a lista de presença foi feita com base na posição de investidores referente ao dia 26/02/2021 enviada pela B3 –Brasil, Bolsa e Balcão.

Com relação ao entendimento acerca dos votos de abstenção, este Agente Fiduciário informa que as abstenções são retiradas da base do quórum de votação (para os itens que forem proferidos votos de abstenção), de forma que para facilitar o entendimento passou a incluir no texto de cada item que, os percentuais de aprovação, são considerados sobre o votos dos presentes, votantes (retirados da definição de votantes, aqueles votos de procurações que contém alguma irregularidade no item, como rasuras, incongruência, ou até mesmo aqueles que não mencionaram tal item na procuração) e em circulação.

Consignações dos Debenturistas presentes:

Quanto ao item (a) da Ordem do Dia, 4,69% (quatro inteiros e sessenta e nove centésimos por cento) das Debêntures em circulação consignam em ata que da excussão das garantias, conforme previsto na Escritura de Emissão mantendo o voto proferido na AGD realizada em 17 de dezembro de 2019.

Quanto ao item (g) da Ordem do Dia, 4,69% (quatro inteiros e sessenta e nove centésimos por cento) das Debêntures em circulação consignam em ata que ainda que a Companhia continua obrigada a cumprir os termos do Contrato de Concessão, Escritura de Emissão e demais instrumentos contratuais, sendo que suspensão ora concedida não significa nenhuma renúncia de direitos. Também consigna que qualquer medida judicial quanto ao vencimento das apólices de seguro, seja previamente comunicada ao Juízo da Recuperação Judicial.

*[restante da página intencionalmente deixado em branco.]*

*[continua na próxima página.]*

L

2

**Encerramento, Lavratura e Aprovação da Ata:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Nada mais havendo a tratar, a Assembleia Geral de Debenturistas foi encerrada e lavrada no livro próprio, a qual, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada.

São Paulo, 04 de março de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Pedro Henrique Giavina Bianchi  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Livia Mascarenhas  
Secretária

**PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Livia Mascarenhas  
Cargo: Procuradora

**Assessor financeiro: STARBOARD RESTRUCTURING**

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Ivan Steiner Truzzi  
Cargo: *Advisory*